



Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

CEP 39.522-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 026/97

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRATO DE PRÉSTACÃO DE SERVIÇOS COM HOSPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Termo de Contrato com os Hospitais em Porteirinha, Estado de Minas Gerais, com vistas ao atendimento de saúde aos munícipes em área não coberta por assistência local.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de Contrato passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações específicas do orçamento vigente e serão consignadas em futuras propostas orçamentárias.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 26 de agosto de 1.997.

Aveny Ribeiro Rocha - Prefeito

Edivaldo Cunha Chaves - Secretário